

Ata da 8ª Reunião
Comissão Paritária para Negociação da PPLR 2022

Local: Teams

Data: 11/04/2023

Tema: Programa de Participação nos Lucros e Resultados – Exercício 2022

1 – Deliberar sobre a proposta apresentada pelo SERPRO em 06/04/2023.

PRESENTES NA REUNIÃO	
REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	
-	Daniel Lima Fernandes DIOPE/SUPSI/SISEG/SISIF
-	André dos Santos Gianini DIDES/SUPAI/AICEI/AISMP
-	Fabício Puttini Calza DIOPE/SUPCD/CDAED/CDBDP
-	Vera Justina Guasso – FNI
REPRESENTANTES DA EMPRESA	
-	Marcelo Batista de Noronha - DIDHM/SUPGC/GCGDC
-	Leandro Luiz Fernandes de Lacerda Messere - DIJUG/SUPJU/
-	Nilva Hoffmann- DIRAD/SUPGF/GFFPE/GFCOF
-	Gênese da Conceição Barbosa - DIDHM/SUPGC/GCINS/GCIST

AÇÕES DA COMISSÃO DURANTE A REUNIÃO

- Submissão para votação da nova proposta do SERPRO apresentada em 06/04/2023;

- Aprovação da proposta

- Definição dos procedimentos administrativos subsequentes

REGISTROS DOS REPRESENTANTES DA EMPRESA

Representada na totalidade dos seus membros, observada a paridade entre representação do SERPRO e dos trabalhadores a comissão iniciou as tratativas para deliberação da proposta empresarial apresentada em 06/04/2023.

Após os sucessivos diálogos ocorridos ao longo do processo negocial, o SERPRO propôs a inclusão dos empregados do quadro externo na distribuição linear e trouxe os parâmetros de rateio do montante para os seguintes percentuais: 25% linear e 75% proporcional por cargo e função.

Neste sentido, os representantes dos trabalhadores na sua integralidade explicitaram aprovação da proposta ao tempo em que enfatizaram que aquela posição majoritária na comissão representava soberanamente os resultados das assembleias realizadas – fórum onde se constatou aprovação da maioria nos estados.

Os representantes empresariais reafirmaram o interesse do SERPRO em distribuir o mais breve possível os recursos relativos a PLR, contudo enfatizam atenção aos prazos legais, que transcendem o poder diretivo da empresa quanto à autonomia plena sobre os prazos de pagamento. Desta forma, o SERPRO se compromete em efetuar adiantamento de 50% do valor no mês subsequente da assinatura do programa, respeitando a legislação vigente, as determinações do seu controlador e os prazos operacionais, ficando a segunda parcela para quitação após, no mínimo, 90 dias da data de pagamento da antecipação, desde que haja concordância expressa entre as partes, previamente fixada em instrumento específico e assinada entre SERPRO e representação dos trabalhadores na comissão paritária.

Em atenção às considerações da representação dos trabalhadores, o SERPRO se comprometeu a revisar as análises jurídicas relativas aos limites legais no que se refere aos prazos de pagamento, todavia enfatiza que a cautela na observância dos prazos para distribuição do recurso visa trazer segurança jurídica ao processo e consequentemente resguardar de maneira mais benéfica os interesses dos trabalhadores e também da empresa, mitigando eventuais riscos de desvirtuamento da natureza da verba e seus reflexos tributários.

Por fim o SERPRO reafirma sua estima para com as pessoas e recebe como positivo os trabalhos da comissão paritária que foi marcado por mútua conduta ética, democrática e respeitosa entre seus participantes, traços de um coletivo que traz em sua cultura a responsabilidade e seriedade requerida para atuação em uma companhia estatal de grande importância para o estado brasileiro.

REGISTRO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

A representação dos trabalhadores avalia que após 5 meses de negociações que houve alguns avanços na proposta inicial da empresa ao longo deste período para a distribuição do PLR 2022 em comparação com a proposta anterior, onde passamos a ter 75% na parcela proporcional e 25% linear, juntamente com a garantia de pagamento aos PSEs de 100% da parcela linear e o recuo para 70% na meta do KPI para habilitação ao recebimento do PLR, que permitirá que quase 97% dos trabalhadores estejam incluídos no recebimento do PLR, condição melhor que a prevista na distribuição dos dois anos anteriores, entende que chegamos a um limite, apesar de consideramos a vontade da categoria de obter melhorias. A proposta negociada pela Comissão foi levada para a análise e deliberação das assembleias dos trabalhadores em todo o país e foi aprovada.

Em relação aos trâmites do pagamento da antecipação de 50%, esperamos que seja feito com a maior brevidade possível. Sobre o prazo de 90 dias para o pagamento da parcela final, se deve ser após a assinatura do Acordo ou do pagamento da antecipação para o pagamento da parcela final, que foi debatido na reunião, reforçamos as considerações colocadas na reunião, no sentido de que respeitando a lei da PLR, a empresa analise novamente os prazos para que seja possível o pagamento final na menor tempo possível.

Considerações Finais

Não havendo nada mais a tratar, os membros da comissão paritária encerraram a reunião definindo os procedimentos subsequentes para assinatura do acordo de PLR.